



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE

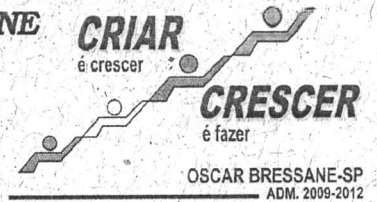
Estado São Paulo

Av. José Mansano Garcia, 190 – CNPJ 44.544.898/0001-34

Tel. (14) 3457-1105 – Fax (14) 3457-1124

CEP 19.770-000 – Oscar Bressane – SP

E-mail: prefeitura@oscarbressane.sp.gov.br



OSCAR BRESSANE-SP
ADM. 2009-2012

-LEI Nº 1081 DE 09 DE SETEMBRO DE 2010-

Dispõe sobre a Constituição de Consórcio Público, com personalidade de direito público, objetivando a instituição de Entidade de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais e Ratifica o Protocolo de Intenções da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO VALE DO PARANAPANEMA – AGÊNCIA CIVAP -, consoante os termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e dá outras providências

MARCOS ANTONIO ELIAS, Prefeito Municipal de Oscar Bressane, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a constituição da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO do Vale do Paranapanema – AGÊNCIA CIVAP - em Consórcio Público, que será organizado e constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

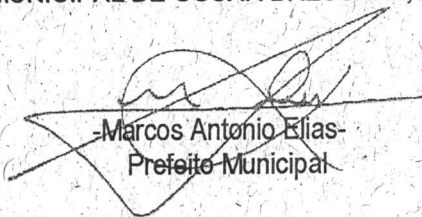
Artigo 2º - Ficam ratificados e aprovados por esta Lei, todos os termos do Protocolo de Intenções da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO VALE DO PARANAPANEMA - AGÊNCIA CIVAP, aprovado em 30 de julho de 2010, cujo extrato foi publicado na imprensa, Jornal de Assis/Assis-SP, edição de 04 de agosto de 2010, o qual fica fazendo parte, em sua íntegra, da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE, 09 DE SETEMBRO DE 2010.




-Marcos Antonio Elias-
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Oscar Bressane e publicada em local de costume. PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE, 09 DE SETEMBRO DE 2010


-Adhemar Garcia Junior-
Supervisor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE

Estado São Paulo

Av. José Mansano Garcia, 190 – CNPJ 44.544.898/0001-34

Tel. (14) 3457-1105 – Fax (14) 3457-1124

CEP 19.770-000 – Oscar Bressane – SP

E-mail: prefeitura@oscarbressane.sp.gov.br



-DECLARAÇÃO Nº 192/2010-

ADHEMAR GARCIA JUNIOR, Supervisor Administrativo da Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARO para os devidos fins e efeitos que se destina que, a **Lei nº 1081 de 09 de Setembro de 2010**, foi publicada por afixação em local de costume nesta Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE, 10 DE SETEMBRO DE 2010.



-Adhemar Garcia Junior-
Supervisor Administrativo